

**POLÍTICA DE
COMPLIANCE DA
DAN-HEBERT ENGENHARIA S/A**

SUMÁRIO

1. <u>OBJETIVO.....</u>	2
2. <u>DESTINATÁRIOS.....</u>	2
3. <u>AMBIENTE NORMATIVO.....</u>	2
4. <u>PRINCÍPIOS GERAIS.....</u>	2
5. <u>DEFINIÇÕES.....</u>	3
6. <u>O PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....</u>	3
7. <u>ESTRUTURA DA ÁREA DE COMPLIANCE.....</u>	3-4
7.1. <u>Departamento de Compliance Jurídico (Jurídico/Compliance/ Integridade.....</u>	4-5
7.2. <u>Critérios de Classificação.....</u>	5
8. <u>INTERFACE ENTRE DEPARTAMENTOS.....</u>	5-6
9. <u>COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO.....</u>	6
10. <u>CANAIS DE DENÚNCIA.....</u>	6
11. <u>INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES.....</u>	7
12. <u>RESPONSABILIDADES.....</u>	7
13. <u>DÚVIDAS.....</u>	7

1. OBJETIVO

O objetivo da Política de Compliance é o de auxiliar os Colaboradores da Dan-Hebert Engenharia S/A demonstrando a importância de agir dentro dos princípios previstos em seu Código de Conduta/Ética, seu Programa de Integridade e à legislação vigente.

Esta Política visa assegurar o cumprimento expresso das diretrizes da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), para prevenção e combate a situações e atos de corrupção, suborno e fraudes, a fim de evitar que a Dan-Hebert Engenharia S/A tenha suas atividades comprometidas.

2. DESTINATÁRIOS

Esta Política aplica-se a todos os Departamentos, Setores, Diretores, Colaboradores, Prestadores de Serviços, Empresas Subsidiárias, Coligadas e Consorciadas da Dan-Hebert Engenharia S/A, assim como os Terceiros que tenham relações de negócios com esta Companhia e todos aqueles que possam vir a atuar em nome e perante a esta Empresa.

3. AMBIENTE NORMATIVO

A Política de Compliance foi elaborada tendo como base todas as Leis e regulamentações aplicáveis contra suborno e corrupção, incluindo, mas não se limitando ao Código de Conduta/Ética da Dan-Hebert Engenharia S/A, a Lei Anticorrupção nº 12.846/13, ao Decreto Federal nº 8.420/15 (regulamenta Lei Anticorrupção), a Lei Distrital nº 6.112/2018 (programa de integridade GDF) acrescido do Decreto Distrital nº 37.296/16 que regulamenta no âmbito distrital a aplicação da Lei nº 12.846/13.

4. PRINCÍPIOS GERAIS

Corrupção é o emprego de meios ilegais para obter vantagens ou benefícios indevidos para si ou para outrem. Ato ou efeito de subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, geralmente mediante a oferta de dinheiro.

A Lei de Anticorrupção dispõe sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra administração pública nacional ou estrangeira cometidos por aqueles que respondem em seu nome, independentemente do cargo ou função.

Não há necessidade de provar a culpa ou conhecimento dos responsáveis da empresa, basta prometer ou oferecer vantagens indevidas a Agentes Públicos ou pessoas a ele relacionadas.

5. DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, definimos a Compliance como:

Expressão que deriva do verbo inglês “to comply”, que significa **dever de cumprir, de estar em conformidade e fazer cumprir as regras internas e externas** da Dan-Hebert Engenharia S/A, sendo que, na hipótese de não conformidade a empresa fica sujeita a sanções, perda financeira, danos à reputação e a imagem.

6. O PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade da Dan-Hebert engenharia S/A tem por objetivo garantir que a condução dos negócios da empresa ocorra conforme os mais elevados padrões de ética e transparência em todas suas atividades e negócios. Para tanto, estabelecemos um conjunto de procedimentos e controles com o objetivo de prevenir, detectar e responder a riscos de condutas irregulares que descumpram as regras seja do Código de Conduta/Ética, as Políticas Corporativas, os processos internos e as legislações aplicáveis ao negócio.

Os pilares que sustentam o Programa de Integridade Dan-Hebert Engenharia S/A:

- Comprometimento e Apoio da Alta Direção;
- Instância Responsável;
- Análise de Perfil de Risco;
- Regras e Instrumentos: Código de Conduta e Políticas Corporativas;
- Monitoramento contínuo e gestão efetiva de Compliance;
- Comprometimento de todos com a Cultura de Integridade;
- Conhecimento aos Terceiros e Parceiros (Due Diligence de Integridade)
- Comunicação e Treinamento;
- Canal Confidencial de Denúncias.

Cabe a todos os colaboradores da Dan-Hebert Engenharia S/A a execução e cumprimento do Programa de Integridade. Com a finalidade de detalhar e divulgar para todos os públicos a existência do mesmo

7. ESTRUTURA DA ÁREA DE COMPLIANCE

O Departamento de Compliance Jurídico (Jurídico/Compliance/Integridade) está ligado ao Comitê de Integridade e Conduta Ética e atua em parceria com o Departamento de Qualidade. Possui acesso irrestrito à Alta Administração e independência na condução de ações em todas as áreas e departamentos da Dan-

Hebert Engenharia S/A, de modo a garantir a imparcialidade em todas as suas operações e controles.

7.1. Departamento de Compliance Jurídico (Jurídico/Compliance/Integridade)

O Departamento de Compliance Jurídico (Jurídico/Compliance/Integridade) tem como sua principal função realizar a implementação e o desenvolvimento do Programa de Integridade, além de exercer atuação em outras funções, a saber: *preventiva, normativa, educativa, monitoramento e controle, consultiva e a deliberativa.*

Preventivamente, identificamos, avaliamos e respondemos os riscos de integridade e combater situações de indícios de condutas irregulares e de corrupção que possam causar prejuízos materiais e reputacionais a empresa. A atividade de avaliação de integridade (Due Diligence) de Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros e demais Terceiros é de suma importância para prevenir os riscos de corrupção e reputação no relacionamento com o público externo.

Normativamente, buscamos orientar a criação e revisão de Políticas Corporativas, assessorar na criação e/ou melhorias de processos e normativos que assegurem a observância das diretrizes de ética e integridade na atividade das áreas e departamentos.

Educativamente, promovemos a comunicação e capacitação por meio de treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, Políticas de Compliance, Código de Conduta/Ética da Dan-Hebert Engenharia S/A e a legislação de combate a Corrupção, envolvendo todas as partes interessadas ao negócio.

Monitorando e Controlando, trabalhamos a fim de aprimorar as estruturas de controles internos dos principais riscos de integridade para assegurar sua gestão eficaz, além de realizar as análises e tratativas das declarações de conflito de interesses e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades.

Consultivamente, esclarecemos dúvidas e auxiliamos a todos que são abrangidos pelo Código de Conduta/Ética, Políticas, Processos e demais normativos relativos à ética e Compliance/Integridade, além de sinalizar as áreas e departamentos sobre a necessidade de desenvolvimento ou revisão de processos/procedimentos.

Deliberadamente, elaboramos pareceres com recomendações de como atuar em casos de Due Diligence de Integridade, desvios éticos ou indícios de irregularidades ou corrupção. Em situações críticas de Compliance, o caso é

encaminhado para o Comitê de Integridade e Conduta Ética, que será o responsável por avaliar e deliberar sobre como atuar no caso concreto e qual a medida disciplinar será aplicada, quando necessário.

Para o melhor desempenho de suas funções, o Departamento de Compliance Jurídico (Jurídico/Compliance/Integridade) pode solicitar a diversas áreas o compartilhamento de relatórios, documentos, e-mails e demais informações necessárias ao exercício de sua atividade.

7.2. Comitê de Integridade e Conduta Ética

O Comitê de Integridade e Conduta Ética é uma instância colegiada de caráter consultivo, deliberativo e educativo que suporta a área de Compliance na execução e efetividade do Programa de Integridade da Dan-Hebert Engenharia S/A.

Este comitê é composto por 03 (três) membros da Companhia, e possui a função de quando acionado pelo Departamento de Compliance Jurídico (Jurídico/Compliance/Integridade) avaliar o parecer sobre os riscos de integridade, desvios de conduta e descumprimentos dos normativos internos que venham a ser identificados, bem como deliberar quais ações serão tomadas e medidas disciplinares que poderão ser aplicadas; esclarecendo eventuais dúvidas de interpretação dos documentos internos; resolver conflitos de interesses; e apoiar a Alta Direção, quando necessário; dentre outras funções.

8. INTERFACE ENTRE OS DEPARTAMENTOS

O Departamento de Compliance Jurídico (Jurídico/Compliance/Integridade), além de ser o responsável por administrar o Canal de Denúncias e Comunicação, realiza investigações e apurações dos relatos, dá suporte a investigações decorrentes de Due Diligence de Integridade, informa pontos de melhorias e possui interfaces com diversas áreas e departamentos para promover a efetividade do Programa de Integridade, além de outras funções de Compliance. Nesse sentido, atua e se relaciona com outros Departamentos, cujas as principais atividades de interface são:

- **Auditoria e Controle Interno:** é responsável por auditar o cumprimento da Compliance/Integridade; as políticas da Companhia e o plano de comunicação do Programa de Integridade, realizando comunicações sobre os temas de compliance e auxiliando no processo de divulgação para o público, alvos distintos, e realizar os sorteios dos brindes, presentes e hospitalidades;
- **Departamento Pessoal:** é responsável por auxiliar na elaboração do plano de treinamento do Programa de Integridade, dar suporte nas

aplicações dos treinamentos, aplicar o questionário de análise do perfil ético prévio a contratação de Colaboradores e auxiliar nas aplicações das medidas disciplinares para casos de descumprimentos;

- **Jurídico:** é responsável por realizar o acompanhamento e atualização da legislação e regulamentos aplicáveis ao negócio que impactem no Programa de Integridade, realizando a inclusão da cláusula anticorrupção nos contratos, promover o reporte aos órgãos judiciais competentes sobre a apuração de casos criminais, apoiar nas investigações e orientar quanto as medidas disciplinares aplicáveis para os casos de descumprimento;
- **Suprimentos:** é responsável por realizar avaliação prévia de Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros e demais Terceiros por meio da aplicação do questionário de due diligence de integridade e envia para o Departamento de Compliance Jurídico (Jurídico/Compliance/Integridade) os classificados como alto risco para realizar avaliação mais detalhada dos riscos de integridade no relacionamento entre as partes.

As demais áreas e departamento da Dan-Hebert Engenharia S/A, não listados acima, são responsáveis pela efetividade do Programa de Integridade e deverão comunicar qualquer suspeita de irregularidade no cumprimento das normas internas e dispositivos legais aplicáveis aos negócios que gerem riscos ao Compliance, tais como indícios de fraudes, corrupção, desvios éticos e conflitos de interesses.

9. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

No intuito de divulgar e conscientizar sobre a importância do cumprimento das regras do Código de Conduta/Ética, as Políticas Corporativas e o combate à fraude e corrupção, a Dan-Hebert Engenharia S/A manterá um plano de comunicação e treinamento periódico com todos seus Colaboradores.

10. CANAIS DE DENÚNCIA

A Dan Hebert Engenharia S/A criou um canal independente para registro de denúncias, onde todos abrangidos por esta Política e Programa (Empregados, Estagiários, Aprendizes, Dirigentes, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros e demais Terceiros) possam relatar qualquer ato ou indício de ato de fraude e corrupção, ou quaisquer outras situações que violem as boas práticas, especialmente aquelas ligadas a Administração Pública, sendo os canais:

- **Site:** <http://engenharia.danhebert.com.br/denuncia/>

- **Telefone:** (61) 3362-4400 (ramal: 234) – atendimento de segunda à sexta-feira das 09 às 17hs.
- **Correio:** SCIA Qd. 11 Conj. 01, Lt. 03 CEP: 71.250 -510 - Brasília/DF.

O registro feito em qualquer um dos canais citados é provido de mecanismos de segurança que garantem o anonimato do denunciante, o que possibilitará o acompanhamento das denúncias sem a necessidade de identificação.

Não haverá qualquer retaliação para aquele que utilizar o canal, conforme estabelecido na Política de Não Retaliação a Denunciantes.

11. INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES

Quaisquer incidentes que gerem suspeitas de violação desta Política de Compliance serão investigados imediatamente e de forma apropriada.

Após as investigações, e apurado qualquer conduta ilícita que infrinja as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a Lei aplicável.

Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros e demais Terceiros que violem as disposições desta Política estarão sujeitos as seguintes sanções disciplinares:

- Advertência por escrito
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Rescisão contratual em caso do envolvimento de Terceiros;
- Exclusão do Terceiro ligado à DHE;
- Ação judicial cabível.

12. RESPONSABILIDES

Cada Colaboradores da Dan-Hebert Engenharia S/A tem o dever e a obrigação de seguir e cumprir todas as disposições desta Política de Compliance, devendo assegurar que a mesma será cumprida.

Todos os Colaboradores terão conhecimento a esta Política e adesão é obrigatória, sendo que cada um deve atestar o conhecimento deste através de assinatura do Termo de Compromisso com a Política de Compliance.

13. DÚVIDAS

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política poderão ser direcionadas ao Departamento de Compliance Jurídico (Jurídico/Compliance/Integridade) através do seguinte endereço:
<http://engenharia.danhebert.com.br/duvidas-sobre-o-programa/>.